

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026 – SOLICITAÇÃO Nº 641/2026/COMUNICAÇÃO

Licitação centralizada – Município de Lages

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, por intermédio da Central de Compras da Secretaria Municipal da Administração, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 677, de 2 de junho de 2026 torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com modo de disputa **FECHADO** e critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, destinada à contratação de agência de propaganda, nos termos deste Edital e de seus Anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se ainda a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e seu regulamento (Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Decreto Municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, com as alterações dos Decretos Municipais nº 22.704/2025 e nº 23.263/2026, a Lei Complementar Municipal nº 677/2026, a Lei Municipal nº 3.684/2010 e o Prejulgado TCE/SC nº 2.250, na redação vigente.

QUADRO-RESUMO

Item	Informação
Objeto	Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para prestação contínua, integrada e sob demanda de serviços de publicidade ao Município de Lages, conforme o Termo de Referência (Anexo I).
Contrato resultante	1 (um), celebrado pelo Município de Lages, abrangendo a Administração Direta e os fundos municipais sem personalidade jurídica.
Valor estimado (12 meses)	R\$ 4.106.097,48 (quatro milhões, cento e seis mil, noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Orçamento público.
Modalidade / forma / disputa	Concorrência / presencial / fechado.
Critério de julgamento	Técnica e preço – peso 70 para a proposta técnica e 30 para a proposta de preços.
Retirada do Edital	PNCP (www.gov.br/pncp) e sítio oficial do Município (https://licitacoes.lages.sc.gov.br/detalhe&edital=2904). Acesso livre e gratuito, sem cadastro prévio.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
CENTRAL DE COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Item	Informação
Retirada do Invólucro nº 1 padronizado	Central de Compras, Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, Lages/SC, da data de divulgação do Edital até 04/12/2026, em dias úteis, das 8h às 12h.
Esclarecimentos e impugnações	Até 3 (três) dias úteis antes da Sessão Pública nº 1, pelo e-mail diretoria.licitacao@lages.sc.gov.br ou protocolo no endereço acima.
Sessão Pública nº 1 – entrega dos invólucros	04/12/2026, às 14h30min, no auditório do Mercado Público Municipal, Rua Hercílio Luz, nº 755, Centro, Lages/SC.
Contato	(49) 3019-7405 – diretoria.licitacao@lages.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de 1 (uma) agência de propaganda para prestação contínua, integrada e sob demanda de serviços de publicidade ao Município de Lages, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a publicidade institucional e de utilidade pública, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010 e do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

1.2. Também integram o objeto, desde que diretamente vinculadas a campanha ou ação publicitária previamente autorizada, as atividades complementares previstas no art. 2º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010:

- a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e os resultados das campanhas;
- b) produção e execução técnica das peças e dos projetos publicitários criados; e
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. Não integram o objeto, entre outras, as atividades listadas no item 1.3 do Termo de Referência, especialmente assessoria de imprensa, relações públicas, gestão cotidiana de redes sociais e portais, organização e execução de eventos, patrocínio, publicações legais e oficiais e aquisição de bens ou serviços sem vínculo com campanha publicitária (art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.232/2010).

1.4. A agência atuará por ordem e conta do contratante na contratação de fornecedores de serviços especializados e de veículos, observados o art. 14 da Lei nº 12.232/2010 e o item 7 do Termo de Referência.

1.5. A adjudicação será feita a uma única agência de propaganda. A contratação de mais de uma agência, admitida pelo art. 2º, § 3º, da Lei nº 12.232/2010, foi afastada de forma motivada no ETP e no item 2.6 do Termo de Referência.

1.6. Os serviços serão prestados sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, e a execução dependerá de demanda formal, aprovação, disponibilidade orçamentária, empenho prévio e ordem de serviço do contratante.

2. DO CONTRATANTE, DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Da licitação resultará um único contrato, celebrado pelo Município de Lages com a agência vencedora, para atender às demandas da Administração Direta e dos fundos municipais sem personalidade jurídica, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

2.2. O valor estimado da licitação é de **R\$ 4.106.097,48** (quatro milhões, cento e seis mil, noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

2.3. O valor estimado do contrato é o limite máximo de despesa no período. Ele não representa remuneração própria da agência nem garante faturamento ou consumo mínimo. Também não autoriza despesa sem dotação, empenho e ordem de serviço, e parte relevante corresponde a pagamentos a fornecedores e veículos por conta e ordem do contratante.

2.4. O contrato atenderá aos órgãos e fundos do Município, com empenho na dotação de cada um. Não haverá saldo único nem transferência automática de dotações, e é vedada a utilização de dotação de um órgão ou fundo para despesa de outro sem rateio formal (item 1.4 do Termo de Referência).

2.5. Os fundos municipais sem personalidade jurídica relacionados no item 6.1 do DFD nº 01/2026 (Revisão 02) serão atendidos pelo contrato do Município de Lages, com empenho nas respectivas dotações, e não celebrarão contratos próprios.

2.6. Não integram esta contratação outras autarquias, fundações ou entidades municipais dotadas de personalidade jurídica própria, em especial a Fundação Cultural de Lages, a Fundação Municipal de Esporte de Lages e o LAGESPREVI. As campanhas de interesse dessas entidades poderão ser solicitadas por elas e executadas no contrato do Município de Lages, com ordem de serviço, empenho e liquidação a cargo de órgão da Administração Direta (item 1.4.6 do Termo de Referência).

3. DA FORMA PRESENCIAL E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. A concorrência será realizada sob a forma presencial, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão das particularidades do procedimento da Lei nº 12.232/2010, que exige, entre outras providências:

- a) o fornecimento, pela Administração, de invólucro padronizado para a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010);
- b) o recebimento separado das vias não identificada e identificada e o posterior cotejo entre elas;
- c) a custódia física dos invólucros ainda não abertos;
- d) o julgamento da via não identificada pela subcomissão técnica sem conhecimento da autoria, sob pena de nulidade (art. 12 da Lei nº 12.232/2010); e
- e) a realização de sessões públicas sucessivas de abertura dos invólucros.

3.2. Todas as sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo. As gravações serão juntadas aos autos após o encerramento de cada sessão (art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021). A gravação da Sessão Pública nº 1 somente será divulgada após a identificação da autoria dos Planos de Comunicação Publicitária na Sessão Pública nº 2, e os membros da subcomissão técnica não terão acesso a ela.

3.3. A divulgação do certame será eletrônica e abrangerá:

- a) a íntegra do Edital e de seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- b) a íntegra do Edital e de seus Anexos no sítio eletrônico oficial do Município (art. 54, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 147 do Decreto Municipal nº 20.682/2023);
- c) o extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); e
- d) a relação dos profissionais habilitados ao sorteio da subcomissão técnica, a convocação das sessões, os resultados de cada fase, as decisões sobre impugnações e recursos, a adjudicação e a homologação, nos mesmos meios em que o extrato do Edital for publicado.

3.4. Esclarecimentos, respostas a impugnações, alterações e comunicados serão divulgados no PNCP e no sítio oficial do Município. Os interessados devem acompanhar essas publicações.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, até 3 (três) dias úteis antes da data da Sessão Pública nº 1 (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, pelo e-mail diretoria.licitacao@lages.sc.gov.br ou por protocolo na Central de Compras. Devem conter a identificação do interessado e a indicação dos itens questionados.

4.3. A resposta será divulgada no PNCP e no sítio oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à data da Sessão Pública nº 1 (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. A impugnação não tem efeito suspensivo. Excepcionalmente, a comissão poderá atribuí-lo por decisão motivada.

4.5. Se o acolhimento da impugnação ou qualquer alteração do Edital afetar a formulação das propostas, o Edital será republicado e o prazo mínimo do item 11.1 será integralmente reaberto (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.6. Os pedidos de esclarecimento sobre o Briefing (Anexo II) serão respondidos sem identificar o solicitante. As respostas passam a integrar o Edital e vinculam todas as licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas que:

- a) tenham objeto social materialmente compatível com a prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, sem exigência de correspondência literal com o objeto licitado;
- b) exerçam atividades disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965; e
- c) atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

- a) as pessoas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) as pessoas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Lages ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) as pessoas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Lages ou com agente público que atue na licitação ou na futura gestão e fiscalização, ou que tenham como sócio, administrador ou dirigente cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau desses agentes (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d) empresas reunidas em consórcio;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- f) as pessoas que tenham participado da elaboração do Briefing, do Termo de Referência ou de outros documentos da fase preparatória em condições que comprometam a isonomia; e
- g) as pessoas jurídicas que atuem em substituição a outra sancionada, com o intuito de burlar a sanção.

5.3. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza integrada do objeto, na necessidade de centralizar em uma única pessoa jurídica as responsabilidades estratégicas, criativas, operacionais e financeiras, e na existência de mercado formado por agências individualmente aptas (itens 9.1.6 a 9.1.8 do Termo de Referência; art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. A participação de cooperativas somente será admitida se atendidos, cumulativamente, os requisitos do item 9.1.5 do Termo de Referência e do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a certificação prevista no art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

5.5. Empresas estrangeiras poderão participar se estiverem autorizadas a funcionar no Brasil e apresentarem documentos equivalentes, traduzidos por tradutor juramentado e, quando cabível, apostilados ou consularizados.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do item 14 deste Edital, observados os limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não será exigida vistoria prévia, sede ou filial no Município de Lages, nem experiência anterior com o Município de Lages.

5.8. A participação implica a aceitação integral das condições deste Edital e de seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS AVULSOS

6.1. Cada licitante poderá credenciar um representante para participar das sessões públicas, manifestar-se e praticar os atos do procedimento. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

6.2. O credenciamento será feito no início de cada sessão, mediante documento de identidade com foto e:

- a) se sócio ou administrador, cópia do ato constitutivo ou documento equivalente que comprove os poderes de representação; ou
- b) se procurador, procuração pública ou particular com poderes para formular manifestações, interpor e desistir de recursos e praticar os demais atos do certame (modelo no Anexo VI), acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante.

6.3. A falta de credenciamento não impede a entrega dos invólucros nem a participação no certame. Impede apenas que o portador se manifeste em nome da licitante.

6.4. Na Sessão Pública nº 1, fora de qualquer invólucro, cada licitante entregará à comissão os seguintes **documentos avulsos**, conforme os modelos do Anexo V:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) declaração de elaboração independente da proposta e de inexistência de impedimento (art. 14 da Lei nº 14.133/2021); e
- c) quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com a declaração exigida pelo art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os documentos avulsos não poderão ser colocados no Invólucro nº 1 e não poderão conter elemento que permita relacioná-los ao Plano de Comunicação Publicitária. Se a licitante não apresentar a declaração da alínea "c", não poderá usufruir do tratamento favorecido.

7. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1. A licitação será processada e julgada por **comissão de contratação** designada pela autoridade competente e composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos. A comissão será presidida por servidor efetivo (art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 4º e 8º do Decreto Municipal nº 20.682/2023). A análise e o julgamento das propostas técnicas ficam reservados à subcomissão técnica.

7.2. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por **subcomissão técnica** composta por 3 (três) membros, constituída conforme os arts. 10 e 11 da Lei nº 12.232/2010. Os membros deverão:

- a) ser formados em comunicação, publicidade ou marketing ou atuar em uma dessas áreas; e
- b) ser escolhidos por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação de, no mínimo, 9 (nove) profissionais previamente cadastrados. Pelo menos 1/3 (um terço) dessa relação, e pelo menos 1 (um) dos membros sorteados, não poderão manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Lages.

7.3. A relação dos profissionais será publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão pública de sorteio, nos meios indicados no item 3.3 (art. 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010).

7.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, com justificativa para a exclusão. O impugnado poderá abster-se de atuar, declarando-se impedido ou suspeito. Se a impugnação for acolhida, a sessão de sorteio só ocorrerá depois da decisão motivada e da publicação de nova relação, se necessária, respeitado o prazo mínimo do item 7.3.

7.5. O sorteio será feito de modo a preencher as vagas na proporção entre profissionais com e sem vínculo, e será registrado em ata.

7.6. Os membros da subcomissão técnica:

- a) não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros (art. 11, § 1º, da Lei nº 12.232/2010);
- b) assinarão termo de confidencialidade e declaração de ausência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses antes de receber as propostas;
- c) não poderão manter contato com as licitantes, sobre o objeto da licitação, desde o sorteio até a homologação; e
- d) deverão comunicar imediatamente à comissão qualquer tentativa de contato ou fato que possa comprometer o sigilo.

7.7. A composição da subcomissão técnica será divulgada nos meios indicados no item 3.3.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – INVÓLUCROS

8.1. As propostas técnica e de preços serão entregues na Sessão Pública nº 1, em 4 (quatro) invólucros distintos, fechados e inviolados (art. 9º da Lei nº 12.232/2010):

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
CENTRAL DE COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Invólucro	Conteúdo
Nº 1	Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada. Invólucro padronizado fornecido pela Administração, sem nenhuma identificação.
Nº 2	Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa.
Nº 3	Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
Nº 4	Proposta de Preços.

8.2. O Invólucro nº 5 – Documentos de Habilitação – **não** será entregue na Sessão Pública nº 1. Será apresentado somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, quando convocadas (art. 6º, I, da Lei nº 12.232/2010; item 15 deste Edital).

8.3. Invólucro nº 1. A Central de Compras fornecerá o invólucro padronizado no local e no período indicados no Quadro-Resumo. Ele será entregue a qualquer interessado, sem registro que permita associá-lo a determinada licitante. O invólucro:

- a) será entregue sem lacre, rubrica, etiqueta ou qualquer marca, e deverá ser apresentado da mesma forma;
- b) deverá conter somente a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e os exemplos de peças da Ideia Criativa; e
- c) só será recebido se não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, e se não estiver danificado ou deformado pelas peças ou pelo material nele contido de modo a permitir essa identificação (art. 11, § 2º, da Lei nº 12.232/2010).

8.4. A comissão de contratação não lançará código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada (art. 11, § 3º, da Lei nº 12.232/2010).

8.5. Invólucros nº 2, nº 3 e nº 4. Serão fornecidos pela própria licitante, em material que preserve o sigilo do conteúdo até a abertura, fechados e identificados na face externa da seguinte forma:

INVÓLUCRO Nº [2, 3 ou 4] – [conteúdo] / CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 – MUNICÍPIO DE LAGES / [RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE]
--

8.6. O Invólucro nº 3 não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária antes da abertura do Invólucro nº 2 (art. 6º, XIII, da Lei nº 12.232/2010).

8.7. Não serão aceitas propostas por via postal, e-mail ou meio eletrônico, nem entregues fora da data e do horário da Sessão Pública nº 1.

8.8. Após a entrega dos invólucros, não serão admitidas substituição, inclusão ou retirada de documentos nem desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela comissão.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A proposta técnica é composta pelo **Plano de Comunicação Publicitária** (Invólucros nº 1 e nº 2) e pelo **conjunto de informações referentes à licitante** (Invólucro nº 3), e deverá ser elaborada com base no Briefing (Anexo II) e nas regras de apresentação e julgamento do Anexo III.

9.2. O **Plano de Comunicação Publicitária** será composto dos seguintes quesitos (art. 7º da Lei nº 12.232/2010):

- a) **Raciocínio Básico:** texto com o diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária expostas no Briefing, a compreensão da licitante sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado;
- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto que indique e defenda o partido temático e o conceito que, de acordo com o Raciocínio Básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária, e explicita e defenda os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para enfrentar o desafio, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios usar;
- c) **Ideia Criativa:** texto com a relação das peças e/ou do material que corporificam objetivamente a proposta de solução publicitária, acompanhado de até 10 (dez) exemplos de peças e/ou materiais, conforme o Anexo III; e
- d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** texto em que a licitante explicita e defenda os meios, as ferramentas e os recursos que utilizará para realizar o Plano de Comunicação Publicitária, acompanhado de simulação do plano de distribuição das peças e/ou do material.

9.3. A simulação de que trata a alínea "d" do item 9.2 deverá respeitar a **verba referencial de R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) indicada no Briefing, que abrange criação, produção, veiculação e remuneração da agência. A simulação apresentará resumo geral com o período de distribuição, as quantidades de inserção, os valores de produção e de veiculação, com base nos preços de tabela cheia vigentes, e as demais informações do Anexo III.

9.4. O **conjunto de informações referentes à licitante** será composto dos seguintes quesitos (art. 8º da Lei nº 12.232/2010):

- a) **Capacidade de Atendimento:** relação dos principais clientes atendidos na data de apresentação da proposta, com o início do atendimento de cada um; quantificação e qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição do contratante, com nome, formação e experiência; instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis; sistemática de atendimento, com prazos para criação de peças, elaboração de planos de mídia e orçamentos de produção; e informações de marketing e comunicação, pesquisas

de audiência e auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante disponibilizará sem ônus adicional;

b) **Repertório:** até 5 (cinco) peças e/ou trabalhos concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, sob a forma de publicidade, independentemente do meio de divulgação, com ficha técnica sucinta; e

c) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** até 2 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação planejados e propostos pela licitante e implementados por seus clientes, cada um formalizado por escrito pelo respectivo cliente.

9.5. A campanha simulada no Plano de Comunicação Publicitária é exclusivamente avaliativa. Ela não constitui campanha aprovada, autorização de execução, compromisso de utilização futura nem cessão antecipada de direitos (item 8.3.4 do Termo de Referência). O período e a verba indicados no Briefing são hipotéticos.

9.6. Os profissionais indicados no quesito Capacidade de Atendimento deverão participar da execução do contrato. A substituição será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pelo contratante.

9.7. As regras de formatação, os limites de páginas, a forma de apresentação das peças e a matriz de avaliação estão no **Anexo III**, que integra este Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços será apresentada no Invólucro nº 4, conforme o modelo do **Anexo IV**. Deverá ser datada, assinada pelo representante legal e conter os seguintes quesitos, que representam as formas de remuneração adotadas (art. 6º, V, da Lei nº 12.232/2010; item 8.7 do Termo de Referência):

a) **Quesito P1 – Desconto sobre custos internos:** percentual de desconto a ser concedido sobre os custos internos dos serviços executados pela agência, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC vigente na data da execução;

b) **Quesito P2 – Honorários sobre produção e execução técnica:** percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e projetos publicitários (art. 2º, § 1º, II, da Lei nº 12.232/2010);

c) **Quesito P3 – Honorários sobre pesquisas e inovação:** percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a pesquisas e instrumentos de avaliação e à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação (art. 2º, § 1º, I e III, da Lei nº 12.232/2010); e

d) **Quesito P4 – Repasse de parte do desconto-padrão:** percentual do desconto-padrão de agência recebido dos veículos que a licitante se compromete a repassar ao contratante, mediante dedução na despesa de veiculação (item 8.7.1, "d", e item 12.5.4 do Termo de Referência). A oferta é facultativa.

10.2. Serão observados os seguintes limites de aceitabilidade e referências de pontuação, definidos na Nota Técnica de pesquisa dos componentes econômicos juntada aos autos (item 13.4 do Termo de Referência):

Quesito	Limite de aceitabilidade	Referência de pontuação máxima
P1 – Desconto sobre custos internos (SINAPRO/SC)	Desconto mínimo de 40%	Desconto igual ou superior a 70%
P2 – Honorários sobre produção e execução técnica	Honorários máximos de 10%	Honorários iguais ou inferiores a 3%
P3 – Honorários sobre pesquisas e inovação	Honorários máximos de 5%	Honorários iguais ou inferiores a 1%
P4 – Repasse de parte do desconto-padrão	Repasse mínimo de 0% (oferta facultativa)	Repasse igual ou superior a 10%

10.3. Não haverá cobrança de honorários sobre os custos de veiculação. A remuneração da agência pela concepção, execução e distribuição da publicidade será o desconto-padrão de agência previsto no art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e no art. 19 da Lei nº 12.232/2010, deduzida a parcela repassada ao contratante conforme o quesito P4, que será demonstrada na memória de cálculo de cada faturamento (item 12.5.4 do Termo de Referência). As vantagens obtidas na negociação de mídia pertencem ao contratante (art. 15, parágrafo único, da Lei nº 12.232/2010).

10.4. A licitante que não quiser cobrar honorários em algum quesito informará 0% (zero por cento), sem que isso caracterize, por si só, inexequibilidade.

10.5. Os percentuais serão expressos com até 2 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

10.6. Os percentuais propostos permanecerão fixos durante toda a vigência e eventuais prorrogações, ressalvada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro na forma da lei (itens 14.6 e 14.11 do Termo de Referência).

10.7. Nos preços e percentuais propostos estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais despesas próprias da agência, inclusive deslocamentos ordinários.

10.8. A proposta de preços terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da Sessão Pública nº 1. Se não houver convocação para a assinatura nesse prazo, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A comissão poderá solicitar prorrogação da validade antes do vencimento.

10.9. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) não seguir o modelo do Anexo IV ou omitir quesito obrigatório;

- b) apresentar percentual fora dos limites de aceitabilidade do item 10.2 ou percentual negativo, ressalvado o quesito P4, cuja omissão será considerada oferta de 0%;
- c) conter condição, vantagem ou oferta não prevista neste Edital; ou
- d) apresentar percentuais que, após diligência, sejam comprovadamente inexequíveis.

11. DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA

11.1. A Sessão Pública nº 1 será realizada, no mínimo, **35 (trinta e cinco) dias úteis** após a divulgação do Edital no PNCP (art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021), na data, no horário e no local indicados no Quadro-Resumo. As datas das demais etapas constam do cronograma de referência do **Anexo VII** e serão confirmadas mediante publicação.

11.2. Sessão Pública nº 1 – recebimento dos invólucros e abertura dos Invólucros nº 1 e nº

3. Aberta a sessão, a comissão de contratação:

- a) credenciará os representantes e receberá os documentos avulsos do item 6.4;
- b) receberá os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 de cada licitante. Não receberá o Invólucro nº 1 que apresente elemento identificador, nos termos do item 8.3, alínea "c", e registrará o fato em ata;
- c) colocará os Invólucros nº 2 e nº 4 em volumes separados, fechados e rubricados no fecho pelos membros da comissão e pelos representantes presentes, que permanecerão sob custódia da comissão;
- d) abrirá os Invólucros nº 1 e rubricará seu conteúdo, sem lançar código, sinal ou marca;
- e) abrirá os Invólucros nº 3 e rubricará seu conteúdo;
- f) desclassificará a licitante que tiver descumprido o art. 6º, XII ou XIII, da Lei nº 12.232/2010, inclusive por apresentar no Invólucro nº 3 elemento que permita identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária (art. 6º, XIV); e
- g) lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e pelos representantes presentes.

11.3. A comissão encaminhará à subcomissão técnica, **primeiro**, somente o conteúdo dos Invólucros nº 1. Os Invólucros nº 3 ficarão sob sua custódia e só serão encaminhados depois de lavrada a ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária da via não identificada (art. 11, § 4º, II a VI, da Lei nº 12.232/2010).

11.4. Julgamento técnico. A subcomissão técnica:

- a) analisará individualmente e julgará os Planos de Comunicação Publicitária (via não identificada), desclassificará os que desatenderem às exigências legais ou editalícias e elaborará ata de julgamento com planilha de pontuação, justificativas escritas e registro das divergências;

b) somente depois de concluída e encaminhada à comissão a ata da alínea "a", analisará e julgará o conteúdo dos Invólucros nº 3, desclassificará as propostas em desconformidade e elaborará a respectiva ata; e

c) encaminhará as atas, planilhas e justificativas à comissão de contratação.

11.5. Sessão Pública nº 2 – abertura dos Invólucros nº 2 e apuração do resultado técnico.

Convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a comissão, em sessão pública (art. 11, § 4º, VII, da Lei nº 12.232/2010):

a) abrirá os Invólucros nº 2;

b) fará o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária para identificar a autoria;

c) elaborará a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;

d) proclamará o resultado do julgamento geral da proposta técnica; e

e) registrará em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

11.6. Constatada divergência de conteúdo entre as vias identificada e não identificada, a licitante será desclassificada, ressalvadas as diferenças admitidas pelo art. 9º, § 2º, da Lei nº 12.232/2010 (ausência, na via identificada, dos exemplos de peças).

11.7. O resultado técnico será publicado nos meios do item 3.3, com abertura do prazo recursal do item 16 (art. 11, § 4º, VIII, da Lei nº 12.232/2010).

11.8. Sessão Pública nº 3 – abertura dos Invólucros nº 4. Julgados os recursos da fase técnica ou decorrido o prazo sem interposição, a comissão, em sessão convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis:

a) abrirá os Invólucros nº 4 das licitantes tecnicamente classificadas;

b) julgará as propostas de preços, na forma do item 13;

c) calculará as notas finais e identificará a proposta mais vantajosa; e

d) aplicará, se for o caso, o item 14 (ME/EPP e desempate).

11.9. O resultado final será publicado nos meios do item 3.3, com abertura do prazo recursal do item 16 (art. 11, § 4º, X, da Lei nº 12.232/2010). Os Invólucros nº 4 das licitantes desclassificadas na fase técnica permanecerão fechados e serão devolvidos após a homologação.

11.10. Sessão Pública nº 4 – habilitação. Encerrada a fase recursal do julgamento final, as licitantes classificadas serão convocadas para apresentar o Invólucro nº 5, na forma do item 15 (art. 11, § 4º, XI a XIII, da Lei nº 12.232/2010).

11.11. Custódia. Os invólucros e documentos ainda não abertos ou já abertos e pendentes de julgamento ficarão guardados em local seguro, com termo de custódia, lacre numerado e registro de acesso sob responsabilidade do presidente da comissão.

11.12. As sessões públicas poderão ser suspensas e retomadas em data e horário divulgados com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Todas serão gravadas em áudio e vídeo (item 3.2).

11.13. O descumprimento, por agente público, das regras destinadas a garantir o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária sem conhecimento da autoria implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de responsabilidades (art. 12 da Lei nº 12.232/2010).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A proposta técnica será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com a seguinte distribuição máxima:

Quesito	Pontuação máxima	Grupo
1. Raciocínio Básico	10	Plano de Comunicação
2. Estratégia de Comunicação Publicitária	20	Plano de Comunicação
3. Ideia Criativa	25	Plano de Comunicação
4. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	Plano de Comunicação
5. Capacidade de Atendimento	10	Informações da licitante
6. Repertório	10	Informações da licitante
7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	Informações da licitante
Total	100	–

12.2. Cada membro da subcomissão técnica atribuirá, individualmente, pontuação a cada subquesito conforme a matriz do Anexo III, com justificativa escrita. A pontuação de cada subquesito será a média aritmética das notas dos membros, com duas casas decimais.

12.3. Quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída a um quesito for superior a **20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito**, a subcomissão reavaliará a pontuação. Se mantida a divergência, os membros autores das pontuações extremas registrarão em ata as razões que os levaram a mantê-las (art. 6º, VII, da Lei nº 12.232/2010).

12.4. A **nota técnica (NT)** de cada licitante será a soma das pontuações dos quesitos.

12.5. Será classificada tecnicamente a licitante que obtiver, cumulativamente:

- a) nota técnica igual ou superior a **70 (setenta) pontos**;

- b) no mínimo **35 (trinta e cinco) pontos** no Plano de Comunicação Publicitária (50% de 70); e
- c) pontuação superior a zero nos quesitos Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

12.6. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) identificar direta ou indiretamente a autoria na via não identificada ou no Invólucro nº 1 (art. 6º, XIV, da Lei nº 12.232/2010);
- b) descumprir requisito material de apresentação que comprometa a isonomia ou o anonimato;
- c) não responder ao desafio proposto no Briefing ou contrariá-lo em seus elementos essenciais;
- d) conter conteúdo incompatível com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal ou promoção pessoal de autoridade ou agente público;
- e) incluir atividade estranha ao objeto;
- f) apresentar simulação de plano de distribuição cujo valor total ultrapasse a verba referencial do Briefing; ou
- g) não atingir a pontuação mínima do item 12.5.

12.7. Falhas formais que não alterem o conteúdo da proposta, não quebrem o anonimato e não prejudiquem a isonomia poderão ser relevadas por decisão motivada.

12.8. As pontuações atribuídas às vias não identificadas não poderão ser alteradas depois da abertura dos Invólucros nº 2, salvo para corrigir erro material demonstrado e registrado em ata.

12.9. Em caso de empate na nota técnica, para fins exclusivos de ordenação intermediária, prevalecerá a maior pontuação sucessivamente na Ideia Criativa, na Estratégia de Comunicação Publicitária, na Estratégia de Mídia e Não Mídia e no Raciocínio Básico.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A **nota de preços (NP)**, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será a soma das pontuações dos quesitos P1, P2, P3 e P4, calculadas pelas fórmulas do Anexo IV. As fórmulas atribuem pontuação proporcional à posição do percentual ofertado entre o limite de aceitabilidade e a referência de pontuação máxima do item 10.2.

13.2. A **nota final (NF)** de cada licitante será calculada pela fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

13.3. As notas serão calculadas com duas casas decimais, desprezadas as frações seguintes.

13.4. A classificação final seguirá a ordem decrescente das notas finais. Será considerada mais vantajosa a proposta com maior nota final, observado o item 14.

13.5. Definido o resultado do julgamento, a comissão poderá negociar com a primeira colocada condições mais vantajosas, como maior desconto ou menores honorários, sem alterar a classificação (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação será feita em sessão pública e registrada em ata.

13.6. A comissão poderá promover diligências para verificar a exequibilidade dos percentuais ofertados e dar à licitante oportunidade de demonstrá-la (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

14. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrado o julgamento das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006). Considera-se empate a situação em que a nota final da ME/EPP seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior à maior nota final.

14.2. A ME/EPP mais bem classificada nessa condição poderá apresentar, na própria sessão ou no prazo máximo de 1 (um) dia útil, em invólucro fechado, nova proposta de preços com percentuais mais vantajosos, dentro dos limites do item 10.2, capaz de lhe conferir nota final superior à da primeira colocada. A nova proposta será aberta em sessão pública.

14.3. A nova proposta alterará somente a nota de preços da ME/EPP. As notas técnicas e as notas de preços das demais licitantes não serão recalculadas, porque as fórmulas do Anexo IV adotam parâmetros fixos.

14.4. Se a ME/EPP não exercer o direito, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que estejam na mesma situação, na ordem de classificação.

14.5. Persistindo empate de notas finais entre duas ou mais licitantes, serão adotados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- a) disputa final, com apresentação de nova proposta de preços, em invólucro fechado, em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, quando houver registro cadastral para esse fim;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem práticas de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Ainda persistindo o empate, prevalecerá a maior pontuação, sucessivamente, na proposta técnica, no Plano de Comunicação Publicitária, na Estratégia de Comunicação Publicitária, na Ideia

Criativa e na Estratégia de Mídia e Não Mídia (item 8.9.2 do Termo de Referência). Por último, será realizado sorteio em sessão pública.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase recursal do julgamento final, as licitantes classificadas serão convocadas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para entregar o **Invólucro nº 5 – Documentos de Habilitação** na Sessão Pública nº 4 (art. 6º, I, e art. 11, § 4º, XI e XII, da Lei nº 12.232/2010).

15.2. Os Invólucros nº 5 serão abertos em sessão pública e seu conteúdo será rubricado. A comissão examinará primeiro a documentação da licitante mais bem classificada. Se ela for inabilitada, examinará a das licitantes seguintes, na ordem de classificação, até apurar uma que atenda às condições do Edital. A comissão poderá, para dar celeridade, analisar desde logo a documentação de todas as classificadas.

15.3. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, no caso de sociedade;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;
- d) decreto de autorização para funcionamento no País, no caso de empresa estrangeira; e
- e) documento que comprove os poderes de quem subscreve as propostas e os documentos.

15.4. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021; art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010):

- a) certificado de qualificação técnica de funcionamento válido, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda. O certificado não gera pontuação;
- b) um ou mais atestados ou certidões, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória e integrada de serviços de publicidade, abrangendo planejamento e execução de campanhas, criação e produção de peças, planejamento e execução de mídia e não mídia, intermediação de fornecedores especializados e acompanhamento da veiculação. É admitido o somatório de atestados; e
- c) declaração de que disporá, até o início da execução, de equipe multidisciplinar e estrutura operacional suficientes para atender simultaneamente às demandas dos órgãos e fundos do Município (item 9.5.10 do Termo de Referência).

15.5. Não serão exigidos atestados emitidos exclusivamente por entes públicos, experiência com o Município de Lages ou com segmento específico, valor mínimo de campanhas, sede ou filial em Lages, nem registro em conselho profissional sem competência legal para fiscalizar a atividade (item 9.5.9 do Termo de Referência).

15.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou à sede, pertinente ao ramo de atividade;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive quanto às contribuições previdenciárias);
- d) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede;
- e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); e
- g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).

15.7. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo que haja restrição. Se for declarada vencedora, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularizar a situação (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). Se não regularizar, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.8. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações dos exercícios já exigíveis, e as constituídas no exercício em curso, o balanço de abertura;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e
- c) memória de cálculo dos índices abaixo, assinada pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

15.9. Será considerada habilitada, quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante que apresentar índices LG, SG e LC superiores a 1,00 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer índice deverá comprovar **patrimônio líquido mínimo de R\$ 410.609,75** (quatrocentos e dez mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (itens 9.7.7 a 9.7.9 do Termo de Referência; art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

15.10. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que a licitante demonstre plano homologado e capacidade econômico-financeira para executar o objeto.

15.11. Declarações (Anexo V), além das do item 6.4:

- a) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- b) inclusão, na proposta, de todos os custos decorrentes das leis trabalhistas, das normas de saúde e segurança do trabalho e dos acordos e convenções coletivas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) inexistência de trabalho em condições análogas às de escravo ou de trabalho infantil;
- d) inexistência de conflito de interesses com agentes públicos responsáveis pela licitação ou pela futura gestão e fiscalização; e
- e) compromisso de manter as condições de habilitação durante a execução e de comunicar fato superveniente impeditivo.

15.12. Forma e validade. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou por agente da Administração mediante cotejo com o original, ou em meio eletrônico com autenticidade verificável. Documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos até 90 (noventa) dias antes da Sessão Pública nº 4. A comissão verificará em sítios oficiais a autenticidade e a validade dos documentos, e o resultado prevalecerá.

15.13. Os documentos serão apresentados em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que executará o contrato, ressalvados os emitidos exclusivamente em nome da matriz ou válidos para todos os estabelecimentos.

15.14. A comissão consultará, como condição de habilitação e contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e os demais cadastros oficiais de sanções.

15.15. A comissão poderá promover diligências para complementar informações, esclarecer dúvidas ou atualizar documentos vencidos após a entrega dos invólucros, vedada a inclusão de documento que comprove condição inexistente na data da Sessão Pública nº 4 (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos poderão ser sanados por decisão fundamentada.

15.16. O resultado da habilitação será publicado nos meios do item 3.3, com abertura do prazo recursal do item 16 (art. 11, § 4º, XIII, da Lei nº 12.232/2010).

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contra:

- a) o resultado do julgamento das propostas técnicas (item 11.7);
- b) o resultado do julgamento final das propostas (item 11.9); e
- c) o resultado da habilitação (item 15.16), bem como os atos de anulação ou revogação.

16.2. O prazo será contado da data da publicação do resultado nos meios do item 3.3 ou, se o resultado for proclamado em sessão com a presença dos representantes, da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 189 da mesma Lei e art. 11, § 4º, VIII, X e XIII, da Lei nº 12.232/2010).

16.3. Os demais licitantes serão intimados da interposição e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação (art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar sua decisão em até 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo motivadamente à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021). O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

16.6. Os recursos serão interpostos por escrito, pelo e-mail ou por protocolo indicados no Quadro-Resumo, e os autos ficarão com vista franqueada aos interessados.

16.7. Recursos contra o resultado técnico que envolvam o mérito das pontuações serão submetidos à subcomissão técnica para manifestação antes da decisão.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases recursais, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá (art. 71 da Lei nº 14.133/2021):

- a) determinar o saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) anular a licitação, de ofício ou por provocação, diante de ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. A adjudicação e a homologação competem à autoridade competente, nos termos do art. 17, IV e V, do Decreto Municipal nº 20.682/2023.

17.3. A adjudicação e a homologação não obrigam a utilização integral do valor estimado. A execução depende das demandas autorizadas e da disponibilidade orçamentária de cada órgão ou fundo.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida da contratada garantia de execução de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, correspondente a **R\$ 205.304,87** (duzentos e cinco mil, trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021 e do item 15.1 do Termo de Referência.

18.2. A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A garantia será apresentada até a data da assinatura do contrato. Se a contratada optar pelo seguro-garantia, terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura, para apresentá-lo (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e a convocação para assinatura observará esse prazo.

18.4. A garantia deverá identificar o Município de Lages como beneficiário e o contrato, manter-se válida durante toda a vigência e ser renovada, complementada ou recomposta nos casos previstos no Termo de Referência. Cobrirá, inclusive, os valores não repassados a fornecedores e veículos.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato com o Município de Lages, conforme a minuta do Anexo VIII, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita (art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal e trabalhista, a validade do certificado do art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010 e a inexistência de sanções impeditivas.

19.3. Se a adjudicatária não assinar o contrato no prazo, sem justificativa aceita, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições da proposta vencedora, ou adotar as demais medidas do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções à adjudicatária.

19.4. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento, e poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do item 14.2 do Termo de Referência. A prorrogação não será automática.

19.5. A divulgação do contrato no PNCP, em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, é condição indispensável para sua eficácia (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021).

19.6. A celebração e a execução do contrato ficam condicionadas à existência de crédito orçamentário no exercício respectivo e à inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (art. 8º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 677/2026).

19.7. A proposta técnica e a proposta de preços da vencedora integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

19.8. É vedada a subcontratação de outra agência para executar os serviços que constituem o núcleo do objeto. A contratação de fornecedores especializados e veículos na forma do art. 14 da Lei nº 12.232/2010 não caracteriza subcontratação.

20. DA EXECUÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. O modelo de execução, a seleção de fornecedores, a gestão, a fiscalização, a medição, o faturamento, a liquidação, o pagamento, os repasses e a transparência observarão os itens 5 a 12 do Termo de Referência, a minuta do contrato e o Prejudicado TCE/SC nº 2.250.

20.2. A agência será remunerada exclusivamente pelas formas previstas neste Edital e em sua proposta:

- a) serviços internos: valores da tabela referencial do SINAPRO/SC, com o desconto ofertado no quesito P1;
- b) serviços de fornecedores especializados: honorários dos quesitos P2 ou P3, conforme o caso, incidentes sobre o valor efetivamente contratado e comprovado; e
- c) veiculação: desconto-padrão de agência, sem honorários adicionais, deduzido o percentual de repasse ofertado no quesito P4.

20.3. O empenho será emitido em nome da agência. A agência emitirá nota fiscal própria, em nome do contratante, contendo exclusivamente os valores de seus honorários, comissões e serviços internos. As notas fiscais dos fornecedores e os documentos de cobrança dos veículos também serão emitidos em nome do contratante. Os documentos fiscais identificarão o órgão ou fundo responsável pela despesa (item 12.8.5 do Termo de Referência).

20.4. O pagamento será feito pelo contratante diretamente à agência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica. A agência repassará os valores devidos a fornecedores e veículos em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento e comprovará o repasse quando exigido (item 12.9 do Termo de Referência).

20.5. Os fornecedores de serviços especializados deverão estar previamente cadastrados pelo contratante. Será obrigatória a coleta de pelo menos 3 (três) orçamentos e, quando o fornecimento superar 0,5% do valor global do contrato, a abertura das propostas em sessão pública (art. 14, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.232/2010), nos limites indicados no item 7.4.2 do Termo de Referência.

20.6. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores e dos veículos e os valores pagos, serão divulgadas no site oficial do Município (art. 16 da Lei nº 12.232/2010).

21. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A data-base do orçamento estimado é **setembro de 2026**, mês de elaboração da Planilha Descritiva e da Justificativa do Valor.

21.2. Os percentuais de desconto, de honorários e de repasse da proposta vencedora são fixos e não se sujeitam a reajuste (item 14.6 do Termo de Referência).

21.3. Os serviços internos serão orçados pela tabela SINAPRO/SC vigente na data da execução, mantido o desconto ofertado. Se a tabela deixar de ser publicada ou de representar os preços de

mercado, será aplicada, depois de 1 (um) ano da data-base, a variação do IPCA sobre os valores da última tabela válida, ou outro parâmetro formalmente justificado (itens 14.5 e 14.9 do Termo de Referência).

21.4. Os preços de fornecedores e veículos serão os contemporâneos a cada demanda e não se sujeitam a reajuste (itens 14.7 e 14.8 do Termo de Referência). As hipóteses de revisão e o procedimento observarão os itens 14.11 a 14.13 do Termo de Referência.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que, entre outras condutas:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive tentar quebrar o sigilo da autoria do Plano de Comunicação Publicitária ou contatar membro da subcomissão técnica;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pelas infrações cometidas na licitação, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa (arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021):

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, para as infrações das alíneas "a" a "c", e de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), para as demais, observada a dosimetria do item 15.13 do Termo de Referência;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lages, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

22.3. As infrações e sanções relativas à execução contratual estão no Termo de Referência e na minuta do contrato. A apuração das ocorrências compete à autoridade do Município de Lages (item 15.19 do Termo de Referência).

22.4. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas correrão à conta das dotações do orçamento do Município de Lages para o exercício de 2027, conforme o item 6.1 do DFD nº 01/2026 (Revisão 02). Cada ordem de serviço indicará se a campanha é de publicidade institucional ou de utilidade pública (art. 21 da Lei nº 12.232/2010).

Contratante	Órgão / Unidade orçamentária	Classificação da despesa
Município de Lages – Administração Direta	02.000 / 2.202; 02.002 / 2.203; 02.003 / [2.004]; 02.004 / 2.205; 02.010 / 2.380; 04.000 / 2.222 e 2.322; 06.000 / 2.232; 06.002 / 2.324; 07.000 / 2.250; 08.000 / 2.260; 09.000 / 2.900; 10.000 / 2.282; 11.000 / [2.292]; 12.000 / 2.302; 25.000 / 2.555 e 2.332; 50.000 / 2.640	3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda; fonte de recursos indicada na nota de empenho
Município de Lages – Fundos sem personalidade jurídica	20.000 – Fundo Municipal da Saúde / 2.440; 21.000 – Fundo Municipal de Assistência Social / 2.608; 22.000 – FIA / 2.850; 55.000 – Fundo Municipal de Habitação / 2.619; 60.000 – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa / 2.615; 65.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência / 2.970	3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda; fonte de recursos indicada na nota de empenho

23.2. A indicação das dotações não substitui o empenho prévio de cada despesa. As despesas de exercícios seguintes dependem da consignação dos créditos nas respectivas leis orçamentárias.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato fundamentado e assegurada manifestação prévia dos interessados (art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

24.2. As licitantes arcarão com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, inclusive das peças do Plano de Comunicação Publicitária, sem direito a indenização em nenhuma hipótese.

24.3. Os Planos de Comunicação Publicitária das licitantes não vencedoras não serão utilizados pelo Município de Lages. Os invólucros e documentos permanecerão nos autos e, após a

homologação, poderão ser acessados na forma da Lei nº 12.527/2011, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

24.4. Encerrado o sigilo legal, serão disponibilizados as propostas técnicas, as planilhas de pontuação, as justificativas individuais da subcomissão, as atas e os cálculos de classificação (item 8.9.4 do Termo de Referência).

24.5. Os prazos deste Edital serão contados com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, e só começam a correr e vencem em dia de expediente no Município (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

24.6. A comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratação, com base na Lei nº 12.232/2010, na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

24.8. Fica eleito o foro da Comarca de Lages/SC para dirimir as questões decorrentes desta licitação.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital:

Anexo	Documento
I	Termo de Referência
II	Briefing
III	Regras de Apresentação e Matriz de Julgamento da Proposta Técnica
IV	Modelo de Proposta de Preços e Fórmulas de Pontuação
V	Modelos de Declarações
VI	Modelo de Procuração para Credenciamento
VII	Cronograma de Referência do Certame
VIII	Minuta do Contrato

Lages/SC, 08 de outubro de 2026

FERNANDA CRISTINA
TORRES:02620266947

Assinado de forma digital por
FERNANDA CRISTINA
TORRES:02620266947
Dados: 2026.10.09 13:50:49 -03'00'

FERNANDA CRISTINA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ANEXO III – REGRAS DE APRESENTAÇÃO E MATRIZ DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (INVÓLUCRO Nº 1)

1.1. A via não identificada será apresentada em caderno único, com as seguintes características (art. 6º, IX a XI, da Lei nº 12.232/2010):

- a) papel A4 branco, com gramatura entre 75 e 90 g/m², orientação retrato;
- b) capa e contracapa em papel A4 branco, com a mesma gramatura, sem nenhuma inscrição;
- c) encadernação com espiral preto, sem nenhum elemento adicional;
- d) margens de 2,5 cm em todos os lados, a partir da borda;
- e) texto em fonte Arial, corpo 12, cor preta, espaçamento simples entre linhas, alinhamento justificado e sem recuos de parágrafo. Negrito admitido somente em títulos e entretítulos;
- f) páginas numeradas em algarismos arábicos, no centro da margem inferior, a partir da primeira página interna, em fonte Arial, corpo 10; e
- g) sem qualquer informação, marca, sinal, etiqueta, palavra, assinatura, rubrica ou elemento que permita identificar a autoria, inclusive nas peças, nos arquivos digitais e nos metadados.

1.2. Limites de extensão:

Quesito	Limite
Raciocínio Básico	até 3 (três) páginas
Estratégia de Comunicação Publicitária	até 4 (quatro) páginas
Ideia Criativa – texto e relação de peças	até 3 (três) páginas, sem contar os exemplos de peças
Estratégia de Mídia e Não Mídia – texto	até 4 (quatro) páginas
Simulação do plano de distribuição – tabelas, planilhas e gráficos	sem limite de páginas; fonte livre, desde que legível e sem elemento identificador (art. 6º, XI, da Lei nº 12.232/2010)

1.3. Exemplos de peças da Ideia Criativa. Até 10 (dez) exemplos, dos quais até 3 (três) poderão ser apresentados em meio digital. O limite não inclui as reduções e variações de formato das peças. As peças:

- a) poderão ser apresentadas impressas em papel A4 ou A3 dobrado em A4, soltas e sem suporte, ou sob a forma de roteiro, storyboard, layout ou leiaute impresso;

b) quando em meio digital (spot, jingle, vídeo, peça interativa), serão gravadas em pen drive sem marca, em formatos de leitura universal (MP3, MP4 ou PDF), com arquivos sem dados de autoria nos metadados; e

c) serão tratadas como protótipos, e não como peças finalizadas, admitida a produção simplificada.

1.4. Simulação do plano de distribuição. Deverá conter resumo geral com o valor total da simulação e, no mínimo: meios e veículos; período de distribuição das peças; quantidades de inserções ou exposições; valores de tabela cheia vigente na data de apresentação da proposta, sem negociações; custos de produção estimados; remuneração da agência; e percentuais de distribuição da verba por meio. Não serão consideradas negociações ou vantagens hipotéticas. O total não poderá ultrapassar R\$ 650.000,00.

2. VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (INVÓLUCRO Nº 2)

2.1. A via identificada terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa (art. 9º, § 2º, da Lei nº 12.232/2010). Será apresentada com identificação da licitante, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal, com formatação livre.

3. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE (INVÓLUCRO Nº 3)

3.1. Caderno único, com identificação da licitante, formatação livre e os seguintes limites:

Quesito	Regras
Capacidade de Atendimento	até 10 (dez) páginas, contendo as informações do item 9.4, "a", do Edital.
Repertório	até 5 (cinco) peças ou trabalhos concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante a partir de 1º de janeiro de 2024, em qualquer meio, com ficha técnica: título, data de produção, período de veiculação ou exposição, meio e cliente. Peças digitais em pen drive.
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	até 2 (dois) relatos, cada um com até 3 (três) páginas, formalizados em papel timbrado do cliente e assinados por seu representante, com identificação e cargo. Cada relato poderá incluir até 3 (três) peças como ilustração. Não serão aceitos relatos de soluções implementadas para o Município de Lages durante a elaboração das propostas.

3.2. O Invólucro nº 3 não poderá conter peça, trecho, informação ou elemento do Plano de Comunicação Publicitária que permita relacioná-lo à via não identificada.

4. MATRIZ DE JULGAMENTO

4.1. Cada subquesto será avaliado pelos conceitos abaixo, sempre com justificativa escrita que aponte os elementos concretos da proposta que fundamentam a nota:

Conceito	Faixa da pontuação máxima do subquesto	Descrição
Insuficiente	0% a 25%	Não atende ou atende de forma superficial, com erros relevantes ou em desacordo com o Briefing.
Regular	acima de 25% até 50%	Atende parcialmente, com lacunas ou inconsistências que comprometem a solução.
Bom	acima de 50% até 75%	Atende adequadamente, com fundamentação consistente e falhas pontuais.
Ótimo	acima de 75% até 100%	Atende plenamente, com fundamentação consistente, coerência integral e diferenciação técnica demonstrada.

4.2. Subquestos e pontuações máximas:

Quesito / subquesto	Máx.	Referência
1. RACIOCÍNIO BÁSICO	10	art. 7º, I
1.1 Diagnóstico das características do Município e do contexto da comunicação	3	
1.2 Compreensão do desafio de comunicação, dos objetivos e dos públicos	4	
1.3 Compreensão do papel da comunicação publicitária no enfrentamento do desafio	3	
2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	20	art. 7º, II
2.1 Adequação do partido temático e do conceito ao desafio e aos objetivos	6	
2.2 Consistência lógica e pertinência da argumentação em defesa do partido e do conceito	5	
2.3 Riqueza de desdobramentos positivos do conceito para a comunicação	3	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
CENTRAL DE COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Quesito / subquesito	Máx.	Referência
2.4 Adequação da estratégia (o que, a quem, como, quando e com que instrumentos dizer)	4	
2.5 Consistência, exequibilidade e economicidade da estratégia em relação à verba	2	
3. IDEIA CRIATIVA	25	art. 7º, III
3.1 Adequação ao desafio e à estratégia de comunicação proposta	6	
3.2 Adequação às características dos públicos	4	
3.3 Originalidade da combinação dos elementos	5	
3.4 Simplicidade e clareza da mensagem	4	
3.5 Pertinência às atividades institucionais e à inserção social e acessibilidade da comunicação	3	
3.6 Pluralidade de desdobramentos e adequação aos meios propostos	3	
4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	15	art. 7º, IV
4.1 Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos prioritários	4	
4.2 Capacidade analítica e consistência na seleção dos meios, veículos e ferramentas	5	
4.3 Pertinência, oportunidade e economicidade da simulação de distribuição da verba	6	
5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	10	art. 8º
5.1 Quantificação e qualificação dos profissionais disponibilizados	4	
5.2 Instalações, infraestrutura e recursos materiais	2	
5.3 Sistemática de atendimento e prazos	3	
5.4 Informações de marketing, pesquisas e ferramentas de controle de mídia sem ônus	1	
6. REPERTÓRIO	10	art. 8º
6.1 Ideia criativa e sua pertinência ao problema de comunicação que a peça buscou resolver	4	
6.2 Qualidade da execução e do acabamento	3	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
CENTRAL DE COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Quesito / subquesito	Máx.	Referência
6.3 Clareza da exposição das informações da ficha técnica e do problema	3	
7. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	10	art. 8º
7.1 Evidência de planejamento publicitário	4	
7.2 Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3	
7.3 Relevância e mensurabilidade dos resultados apresentados	3	
TOTAL	100	

4.3. Não serão pontuados porte econômico, notoriedade ou localização dos clientes da licitante, nem a localização de sua sede (item 8.5.6 do Termo de Referência).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FÓRMULAS DE PONTUAÇÃO

(em papel timbrado da licitante – Invólucro nº 4)

À Comissão de Contratação – Concorrência Presencial nº 01/2026 – Município de Lages

A [razão social], CNPJ nº [___], com sede em [___], por seu representante legal [nome, CPF], apresenta a seguinte proposta de preços para a prestação dos serviços objeto da licitação:

Quesito	Percentual ofertado
P1 – Desconto sobre os custos internos, com base na tabela referencial de preços do SINAPRO/SC	___% (por extenso)
P2 – Honorários sobre produção e execução técnica de peças e projetos por fornecedores (art. 2º, § 1º, II, da Lei nº 12.232/2010)	___% (por extenso)
P3 – Honorários sobre pesquisas, instrumentos de avaliação e formas inovadoras de comunicação por fornecedores (art. 2º, § 1º, I e III)	___% (por extenso)
P4 – Repasse ao contratante de parte do desconto-padrão de agência recebido dos veículos (oferta facultativa)	___% (por extenso)

Declaramos que:

- a) não cobraremos honorários sobre os custos de veiculação, sendo nossa remuneração, nesse caso, o desconto-padrão de agência, deduzido o repasse ofertado no quesito P4, e que as vantagens obtidas na negociação de mídia serão integralmente revertidas ao contratante;
- b) os percentuais incluem todos os custos, tributos e encargos da agência e permanecerão fixos durante a vigência e as prorrogações;
- c) esta proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da Sessão Pública nº 1; e
- d) conhecemos e aceitamos as condições do Edital e de seus Anexos.

Local, data, nome e assinatura do representante legal.

FÓRMULAS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Parâmetros fixos, definidos no item 10.2 do Edital:

Parâmetro	Significado
Dmin	desconto mínimo aceitável no quesito P1 (40%)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
CENTRAL DE COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Parâmetro	Significado
Dref	desconto a partir do qual se atribui a pontuação máxima em P1 (70%)
Hmax2 / Hmax3	honorários máximos aceitáveis em P2 / P3 (10% / 5%)
Href2 / Href3	honorários até os quais se atribui a pontuação máxima em P2 / P3 (3% / 1%)
Rref	repassse a partir do qual se atribui a pontuação máxima em P4 (10%)

Quesito P1 (peso 25): $P1 = 25 \times (D - 40) \div (70 - 40)$, sendo $P1 = 25$ quando $D \geq 70\%$.

Quesito P2 (peso 45): $P2 = 45 \times (10 - H2) \div (10 - 3)$, sendo $P2 = 45$ quando $H2 \leq 3\%$.

Quesito P3 (peso 5): $P3 = 5 \times (5 - H3) \div (5 - 1)$, sendo $P3 = 5$ quando $H3 \leq 1\%$.

Quesito P4 (peso 25): $P4 = 25 \times R \div 10$, sendo $P4 = 25$ quando $R \geq 10\%$.

Nas fórmulas, D, H2, H3 e R são os percentuais ofertados, expressos em pontos percentuais (ex.: 45% = 45).

Nota de preços: $NP = P1 + P2 + P3 + P4$ (de 0 a 100 pontos).

Nota final: $NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$.

As fórmulas usam parâmetros fixos, e não a melhor proposta apresentada. Com isso, a nota de uma licitante não depende das ofertas das demais, a nova proposta da ME/EPP (item 14 do Edital) não altera as notas das outras licitantes e a disputa em componentes de baixo impacto financeiro fica neutralizada acima da referência de pontuação máxima (item 8.7.6 do Termo de Referência).

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DOCUMENTOS AVULSOS – ENTREGA NA SESSÃO PÚBLICA Nº 1, FORA DOS INVÓLUCROS

Declaração 1 – Atendimento aos requisitos de habilitação. A [razão social], CNPJ nº [____], declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação da Concorrência Presencial nº 01/2026 e que responde pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declaração 2 – Elaboração independente e inexistência de impedimento. A [razão social] declara que: a) sua proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta, comunicação ou acordo com qualquer outra licitante; b) não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; c) não está impedida de licitar e contratar com o Município de Lages nem foi declarada inidônea; e d) não mantém vínculo com agentes públicos que atuem na licitação ou na gestão e fiscalização do contrato.

Declaração 3 – Enquadramento como ME/EPP (se for o caso). A [razão social] declara, sob as penas da lei, que é [microempresa / empresa de pequeno porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não se enquadra nas vedações do § 4º daquele artigo e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

B) INVÓLUCRO Nº 5 – HABILITAÇÃO

Declaração 4 – Menores. Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Declaração 5 – Reserva de cargos. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Declaração 6 – Custos trabalhistas. Declara que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Declaração 7 – Trabalho degradante. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condições degradantes ou análogas à de escravo.

Declaração 8 – Equipe e estrutura. Declara que disporá, até o início da execução, de equipe multidisciplinar e estrutura operacional suficientes para atender simultaneamente às demandas dos órgãos e fundos do Município de Lages (item 9.5.10 do Termo de Referência).

Declaração 9 – Manutenção das condições. Declara que manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação e o certificado de qualificação técnica, e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente impeditivo.

Local, data, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A [razão social], CNPJ nº [____], com sede em [____], neste ato representada por [nome, cargo, CPF], nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) [nome], portador(a) do documento de identidade nº [____] e do CPF nº [____], a quem confere poderes para representá-la na Concorrência Presencial nº 01/2026 do Município de Lages, podendo entregar invólucros e documentos, formular manifestações, assinar atas, interpor recursos e deles desistir, apresentar nova proposta de preços nas hipóteses do item 14 do Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, data e assinatura do outorgante (com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada).

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA DO CERTAME

Concorrência Presencial nº 01/2026 – Agência de propaganda – Município de Lages

As datas posteriores à Sessão Pública nº 1 são estimadas. Elas serão confirmadas por convocação publicada nos meios do item 3.3 do Edital, com a antecedência mínima prevista em cada etapa.

Etapa	Fundamento	Data
Divulgação do Edital (PNCP, sítio oficial, DOM/SC e jornal)	art. 54 da Lei nº 14.133/2021	13/10/2026
Retirada do Invólucro nº 1 padronizado na Central de Compras, em dias úteis, das 8h às 12h	Edital, item 8.3; art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010	de 13/10 à 04/12/2026, em dias úteis, das 8h às 12h
Publicação da relação de profissionais para o sorteio da subcomissão técnica	art. 10, §§ 2º e 4º, da Lei nº 12.232/2010; Edital, item 7.3	19/10/2026
Prazo para impugnação de nomes da relação	art. 10, § 5º, da Lei nº 12.232/2010; Edital, item 7.4	até 03/11/2026, às 14h
Sessão pública de sorteio da subcomissão técnica	art. 10 da Lei nº 12.232/2010; Edital, item 7.5	05/11/2026, às 14h, na Central de Compras, Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, Lages/SC
Prazo final para pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital	art. 164 da Lei nº 14.133/2021; Edital, item 4.1	até 01/12/2026
Sessão Pública nº 1 – recebimento dos Invólucros nº 1 a 4 e abertura dos Invólucros nº 1 e 3	Edital, itens 8 e 11.2	04/12/2026, às 14h30min, no auditório do Mercado Público Municipal
Julgamento técnico pela subcomissão (sessão reservada)	art. 11, § 4º, II a VI, da Lei nº 12.232/2010	dezembro de 2026 (estimado)
Sessão Pública nº 2 – abertura dos Invólucros nº 2 e resultado técnico	Edital, item 11.5	janeiro de 2027 (estimado), com convocação de 2 dias úteis
Sessão Pública nº 3 – abertura dos Invólucros nº 4 e resultado final	Edital, item 11.8	após a fase recursal técnica, com convocação de 2 dias úteis

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
CENTRAL DE COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Etapa	Fundamento	Data
Sessão Pública nº 4 – habilitação (Invólucro nº 5)	Edital, itens 11.10 e 15	após a fase recursal do julgamento final, com convocação de 3 dias úteis
Adjudicação, homologação e convocação para assinatura do contrato	arts. 71 e 90 da Lei nº 14.133/2021	após a fase recursal da habilitação